



## Comissão Mista de Reavaliação de Informações

138<sup>a</sup>  
Reunião  
Ordinária

Decisão CMRI nº 426/2024/CMRI/CC/PR

Tipo de decisão: **DECISÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS**

Órgão classificador: **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**

### 1. Introdução

No exercício da competência disposta no art. 35, §1º, incisos III, da Lei nº 12527, de 2011, e no art. 47, inciso IV, do Decreto nº 7.724, de 2012, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações procedeu à reavaliação da classificação de 40 informações do Ministério das Relações Exteriores (MRE), que requereu a prorrogação do sigilo, por mais 25 anos.

### 2. Relatoria

Nos termos do que dispõe a Resolução CMRI nº 3, de 2016, os membros da Comissão analisaram o Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos (RADS) emitido pelo MRE, no qual foi indicado os motivos que ensejaram o Órgão a classificar as 40 informações, o devido amparo legal, bem como as razões para a prorrogação de sigilo pleiteadas. Com base nas informações constantes do RADS e, ainda, daquelas prestadas durante a 138<sup>a</sup> Reunião Ordinária, os membros reavaliaram a classificação das informações a seguir identificadas por seu respectivo Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada - CIDIC.

### 3. Decisão

Avaliadas as ponderações do MRE, a sensibilidade de informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, bem como os riscos potenciais envolvidos com sua divulgação irrestrita, que pode prejudicar a condução de negociações ou as relações internacionais do País, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade, com fundamento no art. 23, inciso II, da Lei nº 12.527, de 2011:

**- prorrogar por mais 25 anos o prazo de sigilo das 40 informações classificadas no grau ultrassecreto, CIDICs:**

- 09719.000211/2022-44.U.14.03/09/1997.02/09/2022.N
- 09038.000339/2022-77.U.14.05/09/1997.04/09/2022.N
- 09690.000004/2022-55.U.14.10/09/1997.09/09/2022.N
- 09690.000005/2022-00.U.14.13/09/1997.12/09/2022.N
- 09690.000006/2022-44.U.14.13/09/1997.12/09/2022.N
- 09564.000021/2022-38.U.14.15/09/1997.14/09/2022.N
- 09719.000213/2022-33.U.14.15/09/1997.14/09/2022.N
- 09719.000214/2022-88.U.14.15/09/1997.14/09/2022.N
- 09038.000343/2022-35.U.14.16/09/1997.15/09/2022.N
- 09719.000215/2022-22.U.14.16/09/1997.15/09/2022.N
- 09656.000060/2022-14.U.14.22/09/1997.21/09/2022.N
- 09690.000007/2022-99.U.14.24/09/1997.23/09/2022.N
- 09038.000379/2022-19.U.14.30/09/1997.29/09/2022.N
- 09038.000381/2022-98.U.14.01/10/1997.30/09/2022.N
- 09656.000061/2022-51.U.14.04/10/1997.03/10/2022.N
- 09654.000037/2022-31.U.14.05/10/1997.04/10/2022.N

- 09038.000383/2022-87.U.14.07/10/1997.06/10/2022.N
- 09038.000384/2022-21.U.14.08/10/1997.07/10/2022.N
- 09510.000075/2022-29.U.14.08/10/1997.07/10/2022.N
- 09510.000076/2022-73.U.14.08/10/1997.07/10/2022.N
- 09510.000074/2022-84.U.14.08/10/1997.07/10/2022.N
- 09510.000077/2022-18.U.14.10/10/1997.09/10/2022.N
- 09527.000050/2022-46.U.14.16/10/1997.15/10/2022.N
- 09038.000386/2022-11.U.14.22/10/1997.21/10/2022.N
- 09038.000387/2022-65.U.14.27/10/1997.26/10/2022.N
- 09038.000389/2022-54.U.14.27/10/1997.26/10/2022.N
- 09564.000026/2022-61.U.14.28/10/1997.27/10/2022.N
- 09510.000078/2022-62.U.14.28/10/1997.27/10/2022.N
- 09510.000088/2022-00.U.14.04/11/1997.03/11/2022.N
- 09510.000089/2022-42.U.14.06/11/1997.05/11/2022.N
- 09038.000456/2022-31.U.14.06/11/1997.05/11/2022.N
- 09038.000465/2022-21.U.14.14/11/1997.13/11/2022.N
- 09038.000473/2022-78.U.14.17/11/1997.16/11/2022.N
- 09510.000090/2022-77.U.14.24/11/1997.23/11/2022.N
- 09510.000091/2022-11.U.14.29/11/1997.28/11/2022.N
- 09038.000461/2022-43.U.14.02/12/1997.01/12/2022.N
- 09510.000092/2022-66.U.14.18/12/1997.17/12/2022.N
- 09038.000455/2022-96.U.14.19/12/1997.18/12/2022.N
- 09510.000093/2022-19.U.14.30/12/1997.29/12/2022.N
- 09510.000097/2022-99.U.14.24/11/1997.23/11/2022.N

#### 4. Providências

A Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações científicará da presente decisão a autoridade máxima do Ministério das Relações Exteriores, que deverá atualizar os dados das informações classificadas revisadas no Sistema de Tramitação de Termos de Classificação da Informação (Sistema TCI) e no rol de informações classificadas publicado em seção específica do sítio institucional do Órgão classificador, através do Sistema para Tratamento de Informações Classificadas da CMRI.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Helena Pontual Machado**, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a), em 08/11/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Andrade Lima**, Chefe de Gabinete, em 13/11/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAUJO**, Usuário Externo, em 19/11/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Míriam Barbuda Fernandes Chaves**, Usuário Externo, em 25/11/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eveline Martins Brito**, Usuário Externo, em 25/11/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES NOGUEIRA registrado(a) civilmente como RONALDO, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROCHA CYPRIANO, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6214418** e o código CRC **A8E638CE** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00131.000029/2024-81

SEI nº 6214418